



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



SEÇÃO



Ano CXLVIII Nº 167

Brasília - DF, terça-feira, 30 de agosto de 2011

Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	1
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	2
Ministério da Cultura.....	2
Ministério da Defesa.....	3
Ministério da Educação.....	5
Ministério da Fazenda.....	9
Ministério da Justiça.....	26
Ministério da Previdência Social.....	41
Ministério da Saúde.....	42
Ministério das Comunicações.....	75
Ministério de Minas e Energia.....	76
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	82
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	82
Ministério do Trabalho e Emprego.....	82
Ministério dos Transportes.....	83
Conselho Nacional do Ministério Público.....	83
Ministério Público da União.....	83
Tribunal de Contas da União.....	96
Poder Judiciário.....	96
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	137

Presidência da República

CONSELHO DE GOVERNO CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR

RESOLUÇÃO Nº 59, DE 29 DE AGOSTO DE 2011

Altera alíquotas do Imposto de Importação ao amparo da Resolução nº 08/08 do Grupo Mercado Comum do MERCOSUL - GMC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MINISTROS DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 5º do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, e com fundamento no inciso XIV do art. 2º do mesmo diploma legal,

Considerando o disposto nas Diretrizes nºs 19/11, 22/11 e 23/11 da Comissão de Comércio do MERCOSUL - CCM e na Resolução nº 08/08 do Grupo Mercado Comum do MERCOSUL - GMC, sobre ações pontuais no âmbito tarifário por razões de abastecimento,

Resolve, *ad referendum* do Conselho:

Art. 1ª Alterar para 2% (dois por cento), por um período de 6 (seis) meses e conforme quotas discriminadas, as alíquotas *ad valorem* do Imposto de Importação das mercadorias classificadas nos códigos da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM a seguir:

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

NCM	Descrição	Quota
4810.13.90	Outros Ex 002 - Papel couchê com resistência a úmido e solução alcalina, com revestimento aplicado em apenas um dos lados (LI) e gramatura entre 50 e 75 g/m², em bobinas com largura mínima de 550mm e máxima de 700mm, metalizado ou não.	2.500 toneladas
7307.91.00	--Flanges Ex 001 - Flanges produzidas pelo processo de forjamento em material Aço Liga 2 1/4 Cromo - 1 Molibdênio - Vanádio, conforme ASME SA-336/SA-336M F22V, com resistência à fissuração ao hidrogênio em serviços a temperaturas elevadas, de acordo com os requisitos previstos no documento "Additional Requirements for CrMo and CrMoV Low Alloy Steels" I-ET-5000.00-0000-500-PPC-001 Rev.D.	90 toneladas

Art. 2ª Alterar para 2% (dois por cento), até 31 de dezembro de 2011 e conforme quota discriminada, a alíquota *ad valorem* do Imposto de Importação da mercadoria classificada no código NCM a seguir:

NCM	Descrição	Quota
7208.51.00	--De espessura superior a 10mm Ex 006 - Chapa grossa de aço carbono para produção de tubos conforme norma ANSI/API 5L Nível PSL2 44a com as seguintes especificações: -API X70M ou X80M, com resistência mecânica mínima de 485MPa para grau X70M e 555MPa para grau X80M, com largura entre 1.659mm e 1.685mm, espessura entre 20,60mm e 28,58mm e comprimento de 12.250mm, com laminação termomecânica controlada com resfriamento acelerado.	4.000 toneladas

Art. 3º A Secretaria de Comércio Exterior - SECEX do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC poderá editar norma complementar, visando estabelecer os critérios de alocação das quotas mencionadas nos artigos anteriores.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

SECRETARIA DE PORTOS COMPANHIA DOCAIS DO RIO GRANDE DO NORTE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA DO PORTO DE MACEIÓ

DELIBERAÇÃO Nº 4, DE 29 DE AGOSTO DE 2011

Processo nº 1180/2009.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA DO PORTO DE MACEIÓ - CAP/MACEIÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 31, Parágrafo 5º da Lei nº 8630, de 25 de fevereiro de 1993, APROVA A ALTERAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO E ZONEAMENTO DO PORTO DE MACEIÓ/AL, como estabelece a Portaria nº 257, de 17 de setembro de 2009 e a Portaria nº 414, de 30 de dezembro de 2009, da Secretaria de Portos - SEP/PR.

LUIZ RICARDO KONARSKI

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 148, DE 29 DE AGOSTO DE 2011

O Secretário Substituto de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 10, Seção II, Capítulo III, aprovado pelo Decreto Presidencial nº 7127, de 04 de março de 2010, publicado no Diário Oficial da União, em 05 de março de 2010, e tendo em vista o disposto no Capítulo XII, artigo 69 da Instrução Normativa Ministerial nº 17/2006 e o que consta do Processo MAPA 21052.020865/2010-37, resolve:

Art. 1º Suspender a entidade certificadora Instituto Genesis, CNPJ 04.398.064/0001-43, estabelecida à Avenida Tiradentes nº 501, Torre 2 - 16º andar, Londrina-PR, CEP 86020-330, pelo tempo requerido para a solução do problema em razão das não conformidades encontradas no processo 21052.020865/2010-37.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSENIO ANTONIO MARQUES PEREIRA